

PORTARIA N° 032/2023

**DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NA AGERSA.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 7.863/2020, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Designar os servidores **Breno Mendes Zagotto, Elaine do Nascimento Kale e Raphaela Stein Mauro** lotados nesta Autarquia para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato n° 009/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho exigidos pela Legislação Trabalhista com elaboração, execução, controle e monitoramento da Saúde Ocupacional dos servidores públicos municipais da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, com a empresa contratada **H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 41.648.492/0001-03, conforme documentação constante no processo n° 76971/2022, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

§ 1º – Fica a cargo dos servidores Breno Mendes Zagotto e Elaine do Nascimento Kale o acompanhamento da elaboração e entrega dos laudos de segurança e medicina do trabalho;

§ 2º – Fica a cargo da servidora Raphaela Stein Mauro o acompanhamento das marcações de exames ocupacionais e perícias médicas.

**Art. 2º.** São atribuições dos fiscais do contrato ora designados:

I - Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato;

II - Fiscalizar a execução dos serviços do Contrato desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

III Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei n°. 8.666/1993;

IV. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
29300-803  
28.3511 7077



competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

V - Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa;

VI - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos no contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto do contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa;

VII - A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**Art. 3º.** Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de março de 2023.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
**Diretor Presidente – AGERSA**

R. Prof. Quintiliano de Azevedo, 31Guandú  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
29300-803  
28.3511 7077

